ALTERA O ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E O ANEXO II - DESPESAS PREVISTAS, DA LEI Nº. 4.086, DE 29 DE JULHO DE 2009 ? PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2010/2013 E O ANEXO I ? DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DA LEI Nº 4.462, DE 11 DE JUNHO DE 2012 ? LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ? EXERCÍCIO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? O Anexo I - Demonstrativo da Receita e o Anexo II - Despesas Previstas, da Lei nº 4.086, de 29 de julho de 2009 ? Plano Plurianual, para o período 2010/2013, do Município de Marechal Cândido Rondon, passam a vigorar com as alterações estabelecidas nos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º ? O Anexo I ? Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº 4.462, de 11 de junho de 2012 ? Lei de Diretrizes Orçamentárias ? Exercício de 2013, do Município de Marechal Cândido Rondon, passam a vigorar com as alterações estabelecidas no Anexo III desta Lei.

Art. 3º ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito